



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

LEI Nº 2033 DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e de outras providências

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. JAMIS SILVA BOLANDIN, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, APROVOU em Sessão Ordinária e eu Prefeito SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$500.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				500.000,00
02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
934	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	400.000,00	
	3.1.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 1 1 600	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 001	ATENÇÃO BASICA		
935	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	100.000,00	
	3.1.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 1 1 600	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2º.- Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior será utilizada os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Anulação:

02	06	02	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA	
282	12.365.0012.2694.0000	Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - CRECHE	-100.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 600	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
02	68	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
447	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	-400.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 600	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 001	ATENÇÃO BASICA		

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1.848/2021 - Plano Plurianual e na Lei nº 1.963/2023 - Lei de Diretrizes Orçamentário (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a ou remanejamento de dotação de que trata o art. 1º até o limite de 15% do seu valor total.

Artigo 5º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL